RESOLUÇÃO Nº 050/15.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Plano de Publicidade da Câmara Municipal de Mirante da Serra,RO, para o exercício de 2015, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra, Estado De Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Publicidade da Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO, para o exercício de 2015, compreendendo as seguintes publicações e divulgações;

i. Informativo semestral, trimestral e quinzenal;
ii. Documentos oficiais;
iii. Campanha para esclarecimento público;
iv. Notas oficiais;
v. Divulgação de atos administrativos.
vi. Transmissão de Sessões, Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Art. 2º - A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

i. Imprensa falada ou escrita;
ii. Painéis, "outdoors", placas, cartazes ou folhetos;
iii. Televisão, rádio e outros meios de comunicação ou publicação.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Resolução é estimada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Além do processo licitatório, para as realizações das despesas previstas nesta Resolução serão observados:

i. Tratando-se de publicidade por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisiva, a área de abrangência mínima é o município;

ii. Tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do município durante o período que compreender a publicidade;

iii. Os outros requisitos serão fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação

Parágrafo Único – No processo licitatório serão observados os limites das modalidades de licitação e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão á conta da dotação própria.

Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, RO, 23 de Junho de 2015.

ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE/CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 JUN. 2015 - 30 JUN. 2015
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CMMS

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De 23/06/15 à 30/06/15
RESPONSÁVEL

Maria E. M. de Almeida
Portaria nº 1709